

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 9953/2019

Sumário: Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «EN121, km 63+320, ponte do Rio Galego, EM391, km 50+840, ponte sobre a Ribeira da Cardeira — reabilitação de obras de arte, EM392, km 87+933, pontão — substituição da obra de arte» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências.

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, conjugados com o n.º 12 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (Decreto-Lei de Execução Orçamental) e nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho e, considerando:

- a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação da EN121, km 63+320, Ponte do Rio Galego, EM391, km 50+840, Ponte sobre a Ribeira da Cardeira — Reabilitação de Obras de Arte, EM392, km 87+933, Pontão — Substituição da Obra de Arte;
- b) Que o objeto a contratar se enquadra na em atividades de manutenção e conservação no âmbito das infraestruturas rodoviárias/ferroviárias;
- c) Que o encargo associado a esta contratação tem um prazo de execução até 12 meses a executar em 2020.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2019-10-10, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da EN121, km 63+320, Ponte do Rio Galego, EM391, km 50+840, Ponte sobre a Ribeira da Cardeira — Reabilitação de Obras de Arte, EM392, km 87+933, Pontão — Substituição da Obra de Arte, pelo valor de 540.000,00 €, e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

- a) Ano de 2020 — 540.000,00 €

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso e os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias.

2019-10-10. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serrano Gordo*, vice-presidente — *Vanda Nogueira*, administradora.

312667715